LEI Nº 211/2000

Abre Crédito Especial
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Turuçu e, tendo em vista as disposições do artigo 2°, Inciso I, da Lei n° 184 de 24 de novembro de 1999.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1° - Ficam Suplementados das quantias abaixo indicadas o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	**Poder Executivo**		
0202	**Sec. Municipal de Educação e Cultura**		
0[illegible]2	**08421882.180 – Man. com conv. do Estado/União**		**140.000,00**
	41100400 – Inicio Prosseg. Concl. Obras	140.000,00	
	TOTAL		**140.000,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro, recursos oriundos de convênio firmado com a União..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TURUÇU, 18 de maio de 2000.

Nedy Lande Gass Filho

NEDY LANDE GASS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARTIM PEREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO